



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/PB de 5 de Maio de 1977.

Ano MMXXI – Edição Extra, 30 de dezembro de 2021

LEIS

LEI Nº 1421/2021

Autoria: Poder Executivo

CEDE AO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
PARTE DE IMÓVEL MUNICIPAL E DÁ
PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O Prefeito Constitucional de Piancó, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, inciso V da Lei Orgânica do Município,

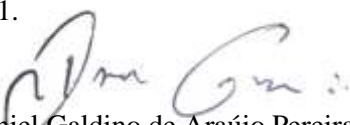
Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão extraordinária realizada no dia 29 de dezembro de 2021, APROVOU por Unanimidade, e Ele SANCIONA e PROMULGA, a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica cedido ao Governo do Estado da Paraíba duas salas, situadas na Rua Pedro Leite Ferreira, do imóvel de propriedade do Município de Piancó, onde funciona a Secretaria Municipal de Agricultura, para as instalações e funcionamento de Órgãos Estaduais.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Piancó, 30 de dezembro de 2021.


Daniel Galdino de Araújo Pereira

Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/PB de 5 de Maio de 1977.

Ano MMXXI – Edição Extra, 30 de dezembro de 2021

LEI Nº 1422/2021

Autoria: Poder Executivo

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE TRANSPOSIÇÃO E TRANFERÊNCIA DE SALDOS FINANCEIROS REMANESCENTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA A UTILIZAÇÃO DESTES VALORES EM OUTRAS AÇÕES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O Prefeito Constitucional de Piancó, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, inciso V da Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão extraordinária realizada no dia 29 de dezembro de 2021, APROVOU por Unanimidade, e Ele SANCIONA e PROMULGA, a seguinte LEI:

Art. 1º - Os saldos financeiros em conta até 31 de dezembro de 2020 podem ser feitas as reprogramações destes recursos por meio de transposição e transferência.

§ 1º Devem ser atendidos os cumprimentos dos objetos e dos compromissos previamente estabelecidos em atos normativos específicos, expedidos pela direção do SUS, compromissos estes pactuados na CIT e que tem como instrumento de repasse portarias do Ministério da Saúde;

§ 2º Que os objetos e dos compromissos que foram executados constem no Relatório Anual de Gestão;

§ 3º Inclusão dos recursos financeiros transpostos e transferidos na Programação Anual de Saúde, lembrando de realizar as alterações necessárias no Digisus;

§ 4º Inclusão dos recursos financeiros transpostos e transferidos na Lei Orçamentária Anual, com indicação da nova categoria econômica a ser vinculada;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/PB de 5 de Maio de 1977.

Ano MMXXI – Edição Extra, 30 de dezembro de 2021

§ 5º Ciência ao Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º As Transposições e transferências são reprogramações por (re)priorização das ações e devem ser registradas no orçamento como movimentação orçamentária.

Art. 3º Conforme disciplina a LC 172 /20 a transposição e a transferência de saldos financeiros aplicam-se tão somente durante a vigência do estado de calamidade pública de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, estabelecido até dia 31 de dezembro de 2020.

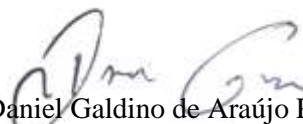
Art. 4º as novas destinações dos saldos são exclusivamente para a realização de ações e serviços públicos de saúde, conforme critérios disciplinados pela Lei Complementar nº 141/2012, Lei Complementar nº 172/2020 e Lei Complementar nº 181/2021.

Art. 5º Os saldos das contas financeiras do Fundo Municipal de Saúde a serem reprogramados na Lei Orçamentaria Anual de 2021 encontram-se no anexo desta Lei.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Piancó, 30 de dezembro de 2021.


Daniel Galdino de Araújo Pereira

Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/PB de 5 de Maio de 1977.

Ano MMXXI – Edição Extra, 30 de dezembro de 2021

ANEXO LEI Nº 1422/2021

| Banco | Agencia | Conta | CNPJ | ENTIDADE | ESTADO | MUNICÍPIO | TIPO CONTA | VALOR SALDO | PORT. MIN |
|-------|---------|--------|------------------------|----------|--------|-----------|------------|-------------|-----------|
| 01 | 0634-3 | 136743 | 04.827.493/00 01-99 | FMS | PB | PIANCÓ | SAMU | 102.478,95 | 2809/2013 |
| 01 | 0634-3 | 133302 | 04.827.493/00 01-99 | FMS | PB | PIANCÓ | FAR. POP | 84.014,33 | 1019/2008 |
| 01 | 0634-3 | 168343 | 04.827.493/00 01-99 | FMS | PB | PIANCÓ | UPA | 74.444,88 | 2820/2009 |
| 01 | 0634-3 | 248479 | 04.827.493/00 01-99 | FMS | PB | PIANCÓ | UPA | 58.540,39 | 3294/2013 |
| 01 | 0634-3 | 240214 | 04.827.493/00 01-99 | FMS | PB | PIANCÓ | UPA | 24.338,39 | 2820/2009 |
| 01 | 0634-3 | 248657 | 04.827.493/00 01-99 | FMS | PB | PIANCÓ | IVAN | 16.479,91 | 445/2018 |
| 01 | 0634-3 | 262730 | 04.827.493/00 01-99 | FMS | PB | PIANCÓ | QLFAR | 14.922,02 | 2107/2014 |
| 01 | 0634-3 | 197297 | 04.827.493/00 01-99 | FMS | PB | PIANCÓ | ACADEMIA | 7.305,37 | 3164/2015 |
| 01 | 0634-3 | 217972 | 04.827.493/00 01-99 | FMS | PB | PIANCÓ | UBS | 707,66 | 1170/2014 |
| 01 | 0634-3 | 217980 | 04.827.493/00 01-99 | FMS | PB | PIANCÓ | UBS | 705,29 | 1170/2014 |
| 01 | 0634-3 | 217964 | 04.827.493/00 01-99 | FMS | PB | PIANCÓ | UBS | 703,30 | 1170/2014 |
| TOTAL | - | - | - | - | - | - | - | 384.640,39 | |